

SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.
SOCIEDADE ABERTA COM O CAPITAL SOCIAL DE EUR 13 750 000
SEDE SOCIAL: RUA CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, 17, 6º A
1070-313 LISBOA
COM O NÚMERO ÚNICO DE MATRÍCULA E DE
PESSOA COLECTIVA 500 255 342

Em cumprimento do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 249º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que na Assembleia Geral da Sociedade realizada hoje foram aprovados por unanimidade:

Ponto Um: Reduzir imediatamente o capital social da SCOA no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), mediante extinção de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) acções representativas do capital da SCOA, com o valor nominal unitário de € 1 (um euro), para fins de libertação de excesso de capital, de acordo com o seguinte rácio: extinção de 1 acção por cada 17 acções detidas por cada accionista; restituindo-se aos accionistas, nos termos legais aplicáveis, o respectivo valor de capital aportado à sociedade, o qual corresponde a um montante de dois euros por acção relativo ao valor nominal e prémio de emissão dessas acções. Em consequência, alterar o número um do artigo quinto do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5º

- 1- O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro é de treze milhões de euros e está representado por treze milhões de acções com o valor nominal de um euro cada uma.
- 2- (...)

Ponto dois: Reduzir o capital social da SCOA até ao montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), mediante extinção de até 3.000.000 (três milhões) de acções representativas do capital da SCOA, com o valor nominal unitário de € 1 (um euro), para fins de libertação de excesso de capital, a realizar faseadamente, por uma ou mais vezes, no prazo de 18 meses a contar da data da

presente Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração executar esta deliberação de redução, nos termos, condições e datas que tiver por mais convenientes e apropriadas. Em consequência tem-se por revogada a deliberação de redução do capital social da SCOA aprovada no âmbito do ponto 10 da ordem do dia da Assembleia Geral realizada no dia 31 de Maio de 2010.

Ponto três: Na sequência da aprovação da proposta de deliberação apresentada no âmbito do ponto 1 da ordem do dia da presente Assembleia Geral, a distribuição de bens, previamente à execução da deliberação de redução do capital, por contrapartida de reservas livres da Orey, mediante a distribuição de um montante máximo de € 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil euros), que corresponde a um valor máximo por acção de € 0,09 (zero vírgula zero nove euros) para a totalidade das acções representativas do capital social da sociedade, excluindo as acções próprias;

Na sequência da aprovação da proposta de deliberação apresentada no âmbito do ponto 2 da ordem do dia da presente Assembleia Geral, a distribuição proporcionalmente aos accionistas, por contrapartida de bens disponíveis da Sociedade, de um montante global máximo de € 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil euros), o qual será distribuído, durante um período máximo de 18 meses a contar da data da presente deliberação, de forma proporcional e imediatamente posterior a cada redução de capital que seja concretizada em resultado da aludida deliberação, desde que, na data de cada distribuição, se verifiquem os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos nos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais, cabendo aos membros do Conselho de Administração realizar as diligências necessárias para confirmar esse facto.